



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 022/2022

**SÚMULA** – Altera o artigo 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 542/2018, que concede pagamento de diárias aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de Indianópolis – Estado do Paraná.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 542/2018, que instituiu a concessão de diárias aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de Indianópolis – Estado do Paraná;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º, incisos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O valor da diária será de:

*I - R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), para os Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados;*

*II - R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete.*

**Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 14 DE DEZEMBRO, DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2022.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte  
Edição nº: 8708  
Página nº: TRIB – B7  
Data de: 19 e 20/03/2022